



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini FLs. Nº 22

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.454/2018 de 08 de Março de 2018.

Institui Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, e Gestor das parcerias voluntárias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito em Exercício do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC,

CONSIDERANDO - que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e o Terceiro Setor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal as Comissões de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, e Gestor.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Comissão de Seleção - instância administrativa destinada a processar e julgar chamamentos públicos;

II- Comissão de Monitoramento e Avaliação - instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias a serem firmadas com as organizações da sociedade civil;

III - Gestor - agente público responsável pela gestão da parceria.

Art. 3º - Compete aos Secretários Municipal de Planejamento, no âmbito de sua



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 23**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

secretaria, a indicação e designação dos servidores que integrarão a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor, nos termos e conforme as prescrições da Lei nº13.019/14.

Art. 4º - Os servidores que integrarão as comissões e a gestão das parcerias a serem firmadas referidas no artigo 3º deverão possuir conhecimento técnico e habilitação adequada, definidos por meio de ato normativo setorial, nos termos da Portaria 11/2018 de 08 de março de 2018, além dos seguintes requisitos mínimos:

I - gozar de boa reputação ética-profissional;

II - não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

IV - não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

V - não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei 7.492/1986 e na Lei 8.429/1992.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pereiras, em 08 de Março de 2018.


MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal